



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG.

OBJETO:

Constitui objeto da presente compra direta a aquisição de utensílios de cozinha destinado a atender as demandas das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$14.309,67 (quatorze mil trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA PUBLICAÇÃO:

30/06/2026

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:

03/07/2026 – 08:00:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:

03/07/2026 – 08:00:00

Link: <https://ammlicita.org.br/>

Critério de Julgamento: Menor preço

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Constitui objeto da presente compra direta a aquisição de utensílios de cozinha destinado a atender as demandas das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Laranjal/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.4. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO:

Nº Item	Descrição	Unid	Quant	Val. Unitário	Val Total
001	ABRIDOR DE LATA EM INOX	UN	10	12.0033	120,0330
002	BACIAS PLÁSTICO ATÓXICAS TRANSPARENTE 45 LITROS	UN	10	163.5767	1.635,7670
003	BANDEJAS INOX 42 CM X 33 CM LARGURA	UN	5	93.3967	466,9835
004	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	UN	4	137.0000	548,0000
005	COLHER DE ARROZ EM INOX	UN	5	25.7300	128,6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

006	CONCHA EM INOX 32 CM	UN	5	30.2367	151,1835
007	ESCADA 7 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UN	2	363.7167	727,4334
008	ESCORREDORES DE MACARRÃO INOX 33 CM	UN	5	80.5833	402,9165
009	GARFO EM INOX	UN	5	29.1167	145,5835
010	GARRAFAS TÉRMICAS 5 LITROS	UN	10	70.7500	707,5000
011	PANELA DE ALUMÍNIO 18CM ALTURA X 42CM LARGURA	UN	4	355.4167	1.421,6668
012	PANELA DE PRESSÃO 10 L	UN	4	269.3600	1.077,4400
013	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	UN	5	594.8333	2.974,1665
014	POTE PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTE 10 LITROS	UN	10	52.4267	524,2670
015	POTE PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTE 15 LITROS	UN	10	57.0833	570,8330
016	POTE PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTE 17 LITROS	UN	10	61.5833	615,8330
017	POTE PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTE 5 LITROS	UN	10	28.4433	284,4330
018	PROCESSADORES ELÉTRICO PARA LEGUME	UN	2	477.1333	954,2666
019	TABULEIROS 50 CM COMPRIMENTO X 32 CM LARGURA	UN	5	83.9333	419,6665
020	TIGELAS VIDRO REDONDO 06 LITROS	UN	5	86.6167	433,0835
TOTAL ➡					R\$14.309,7063

3.1. Os itens deverão possuir garantia mínima de 01 ano, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 461, 462, 463 e 464/2023.

5 – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária em razão da necessidade de garantir melhores condições de funcionamento das cozinhas das unidades escolares, responsáveis pelo preparo da alimentação ofertadas aos alunos no âmbito da rede municipal de ensino.

Ausência ou insuficiência de utensílios adequados pode comprometer a organização das atividades de preparo dos alimentos, bem como impactar na eficiência dos serviços prestados pela equipe responsável pela alimentação escolar.

Dessa forma, torna-se necessário a aquisição de itens de cozinha, de forma a assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, garantir maior eficiência no preparo das refeições e contribuir para a adequada execução das atividades relacionadas a alimentação escolar.

6 – PRAZO PARA ENTREGA

6.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

6.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

7 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

8 – HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

8.1. – Documentos para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou, ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores; e ou, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios;

c) Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declaração de impedimento de contratar com a Administração Pública e que não foi declarada inidônea, declaração de demais condições impeditivas da lei nº 14.133/2021 e que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação;

d) Declaração de enquadramento no regime ME ou EPP;

8.2. – Documentos para Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

8.3. – Documentos para Regularidade Fiscal/Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

c) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Certidões de regularidade de situação para com os entes Federados, sendo elas:

* Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

* Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

* Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 04 de julho de 2011.

8.4. – Documentos para Qualificação Técnica:

a) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM O ATESTADO DEVERÃO ENVIAR CÓPIA DA NOTA FISCAL E/OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS dos serviços prestados ou fornecimento para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o fornecimento, devendo estes serem ao menos semelhante aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

8.5. – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente, sendo assegurado a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação dos documentos em original ou em autenticada, no setor de Licitações da Prefeitura.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0006.2.0013 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 – VALOR ESTIMADO

R\$ 14.309,7063 (quatorze mil trezentos e nove reais)

Local, 29 de junho de 2026.

Julio Carneiro Santos
Secretário Municipal de Educação